

Lei n.º 3.387, de 04 de junho de 2014.

Altera disposições do Regime Jurídico.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o § 5º. ao art. 101 da Lei nº 2.405 de 21/02/2005 – Regime Jurídico, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 101 –

§ 5.º No interesse da administração, será o gozo das férias fracionado em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a dez (10) dias corridos”.

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº 2.405/2006 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 04 de junho de 2014.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.